



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 77.089

PROJETO DE LEI Nº 12.168, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que institui a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação.

PARECER Nº 33

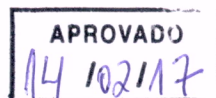
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação é incontestável e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 51, de fls. 05/06, que subscrevemos na totalidade.

Assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 14/02/2017.



MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA